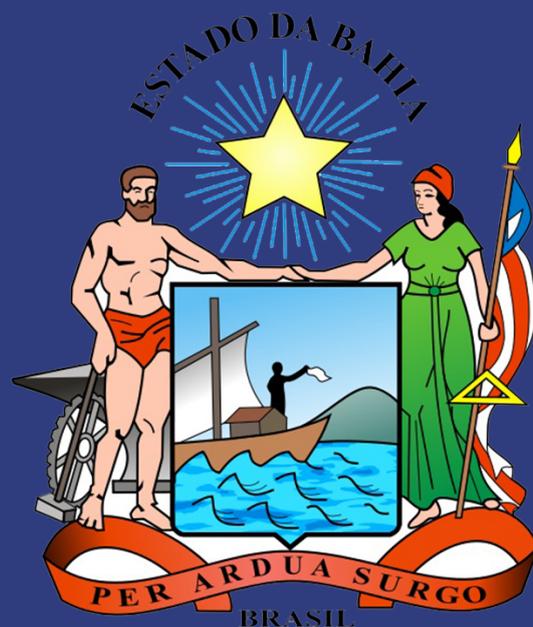


— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Jaguarari*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

Nº 981/2019

DECRETO

Nº 79 / 2019



LEI

Nº 981/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

LEI MUNICIPAL Nº 981/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências”

EVERTON CARVALHO ROCHA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2019, reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) no salário-base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O Município de Jaguarari se compromete a iniciar os pagamentos salariais com o referido reajuste já no mês de fevereiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder as suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, além de alterar ciclos mediante decretos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito



DECRETO

Nº 79 / 2019



DECRETO Nº 79 / 2019

De 26 de Fevereiro de 2019

“Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e Decreto nº 7.217 de junho de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º . Constitui o Comitê de Coordenação (CC) e o Comitê Executivo (CE), responsáveis pela elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico do município de Jaguarari, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I-Representante do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Titular- Kledson José Pereira do Vale- Secretário de Planejamento e Administração- Graduado em Direito, Advogado e Coordenador do Comitê de Coordenação.

Suplente- Rodrigo Bonfim Cruz. Graduando em Medicina Veterinária, Secretário de Saúde.

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



b) Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular- Ricardo Augusto Rodrigues de Souza. Cursando Administração de Empresas-
Secretário de Desenvolvimento Social.

Suplente- Giselle Pereira Araújo, Assistente Administrativo, Cursando Administração de
Empresa.

c) Câmara Municipal de Jaguarari:

Titular- Marcio José Gomes de Araújo- Vereador

Suplente- Lourival Almeida Sandes - Vereador

II- Representantes dos Prestadores de Serviços:

a) EMBASA-Empresa Baiana de Saneamento S/A

Titular- Pedro Soares Oliveira- Gerente Local

Suplente- Alan Silva Barros- Administrador da Unidade Regional

III- Representantes de Organização da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal do Meio Ambiente

Titular- Maria Aclécia de Souza- Presidente- Associação de Mulheres em Ação da Gameleira

Suplente- Irene Dias Lopes- Associação de Mulheres em Ação da Gameleira

b) ACIAJ- Associação Comercial Industrial e Agrícola de Jaguarari

Titular- Ruthe Silmara Oliveira Batista Andrade- Presidenta.

Suplente- Denise Araújo Martins- Vice-presidente.

c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Flamengo.

Titular- Admilson Ferreira da Silva. Presidente.

Suplente- Gilmar Lino da Silva. Associado.

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



IV- Representante do NICT / FUNASA

Artigo 3º O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB, composto pelos seguintes integrantes:

I- Representantes do Poder Executivo:

- a) Paulo Gonçalves- Secretário de Meio Ambiente. Coordenador do Comitê Executivo. Professor Acadêmico.
- b) Edineusa Ferreira da Silva - Professora, Especialista em Gestão Escolar.
- c) Luciana da Silva Conceição Souza- Secretária de Agricultura. Formada em Administração de Empresas.
- d) Ricardo Augusto Rodrigues de Souza- Secretário de Desenvolvimento Social. concluinte em Administração de Empresas.
- e) Marcio Luciano Gomes do Nascimento. Diretor de Recursos humanos, servidor efetivo do município.
- f) Fabio Vieira Marques- Sec. de infraestrutura e Obras públicas. Formado em Administração de Empresas.
- g) Glayson Carvalho – Ouvidoria. Segundo Grau Completo.

II- Representantes da Organização da Sociedade Civil:

- a) Associação de Produtores Rurais de São Miguel
Titular- Gerciana Barbosa da Silva
- b) Associação Comunitária de Gameleira e Adjacências
Titular- Cesário de Aquino- Presidente
- c) Sociedade Civil- Titular - Iris Alves da Silva - Professora
- d) Sociedade Civil Autônoma - Thaise Aparecida Gonçalves de Freitas

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



III - Representantes da Equipe Técnica dos Programas IFBA Saneando a Bahia, TED FUNASA/IGBA n° 4/2017.

Artigo 4° . A Coordenação Geral do Programa IFBA Saneando a Bahia, conforme o TED FUNASA/IFBA n° 4/2017, deverá assegurar, para execução dos trabalhos, a atuação dos seguintes profissionais:

- I- Coordenador Técnico Executivo;
- II- Coordenador Social;
- III- Engenheiro Sênior;
- IV- Engenheiro de Campo;
- V- Técnico Social Pleno;
- VI- Técnico Social;
- VII- Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico;
- VIII- Advogado;
- IX- Geólogo;
- X- Demógrafo;
- XI- Urbanista;
- XII- Profissionais da Educação;
- XIII- Técnico em Informática.

Artigo 5° O Comitê de Coordenação e Executivo aqui constituídos serão regulamentados por Regime Interno e a vigência do mandato dos seus membros terá idêntica duração que a demandada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



Artigo 6º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Jaguarari deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA.

Artigo 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Jaguarari deverá ser consolidado sob forma de Lei Municipal.

Artigo 8º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de Fevereiro de 2019.



Everton Carvalho Rocha

Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85